

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO
COORDENADOR

REVISTA DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA APET

ANO VII - EDIÇÃO 27 - SETEMBRO 2010

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA:

- do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Portaria COJUD n. 06, de 14 de novembro de 2005, deferido pela Exmo. Sr. Desembargador Federal Diretor da Revista Carlos Fernando Mathias)
- do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Portaria n. 04, de 29 de abril de 2005, deferido pela Exma. Sra. Desembargadora Federal Diretora da Revista Salette Nascimento)
- do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (sob o n. de inscrição 23 – Portaria n. 02, de 26 de outubro de 2005, deferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Federal Luiz Carlos de Castro Lugon, Diretor da Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da Quarta Região)
- do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (sob n. 14 – Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Federal Diretor da Revista José Baptista de Almeida Filho, publicado no DJU de 5 de setembro de 2005, seção 2, página 612)
- do Superior Tribunal de Justiça, a partir de 07 de novembro de 2008. Despacho do Ministro-Diretor da Revista do STJ.

MP
EDITORA



Revisão
Mônica A. Guedes

Editoração
Veridiana Freitas

Diretor responsável
Marcelo Magalhães Peixoto

Impressão e acabamento
Orgrafic

Ano VII – Edição 27 – Setembro 2010

Tiragem: 3.000

Todos os direitos desta edição reservados à

© MP Editora – 2010
Av. Paulista, 1.776 - 1º andar
01310-200 – São Paulo
Tel./Fax: (11) 3101 2086
adm@mpeditora.com.br
www.mpeditora.com.br

ISSN: 1806-1885

CONSELHO EDITORIAL

Adolpho Bergamini
André Elali
Clélio Chiesa
Cristiano Carvalho
Edison Carlos Fernandes
Edmar Oliveira Andrade Filho
Guilherme Cezaroti
Guilherme von Müller Lessa Vergueiro
Helenilson Cunha Pontes
Ives Gandra da Silva Martins
José Maria Arruda de Andrade
Júlio Maria de Oliveira
Leonardo Freitas de Moraes e Castro
Marcelo de Lima Castro Diniz
Marcelo Magalhães Peixoto
Paulo César Conrado
Roberto Wagner Lima Nogueira
Tácio Lacerda Gama



APET – Associação Paulista de Estudos Tributários
Av. Paulista, 1.776, 1º andar

01310-200 – São Paulo-SP – Brasil – Fone: (11) 3105-6191



INSTRUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS NA REVISTA DA APET

A *Revista de Direito Tributário da APET* é uma publicação especializada em Direito Tributário, portanto todos os artigos enviados devem versar sobre esse tema.

A publicação dos artigos não importará em retribuição financeira para o(a) autor(a) por parte da MP Editora ou por parte da APET.

A remessa espontânea dos artigos significará a cessão dos direitos autorais à Revista e, uma vez publicados, será permitida posterior reprodução, desde que citada a fonte.

É de responsabilidade do(a) autor(a) a observância da Lei n. 9.610/98.

Os artigos devem ser inéditos e datados do dia da elaboração. Todas as citações devem estar acompanhadas da respectiva fonte de referência.

Os arquivos deverão ser enviados em documento de Word, tendo um mínimo de 15 e um máximo de 20 páginas, observadas as seguintes configurações:

a) fonte Arial tamanho 11 para o corpo do texto e Arial 9 para as notas de rodapé e citações; espaçamento entre linhas de 1,5 cm.

b) margens em página com formato A4: superior 2,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm; e direita 3,0 cm. O espaçamento entre linhas é 1,5 cm;

O(A) autor(a) deverá enviar também um minicurrículo de seu histórico profissional e acadêmico, bem como os dados para contato.

Os artigos poderão ser encaminhados para o Coordenador Geral da Revista, Marcelo Magalhães Peixoto, por e-mail (marcelo@mpeditora.com.br) ou, na forma impressa, para o endereço: Av. Paulista, 1.776 – 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo – SP.

Após o recebimento, os artigos serão avaliados pelo Conselho Editorial da Revista.



AUTORES

COORDENADOR GERAL DA REVISTA

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

RESPONSÁVEL PELA JURISPRUDÊNCIA DA REVISTA

GUILHERME CEZAROTI

CÍCERO RUBENS BATISTA

Agente do Fisco do Estado de Mato Grosso do Sul, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Marília, Especialista em Direito Tributário, *lato sensu*, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e pós-graduado (MBA) em Gestão de Organizações Públicas também pela UFMS, e exerceu a contabilidade pública antes de ingressar na carreira fiscal, na qual exerce a função de assessor técnico para assuntos relacionados com tributos estaduais.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Professor Emérito da Universidade Mackenzie, em cuja Faculdade de Direito foi Titular de Direito Econômico e de Direito Constitucional. Doutor em Direito pela Universidade Mackenzie. Especialização em Ciência das Finanças pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Especialização em Direito Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ

Mestre em Direito pela Universidade Estadual de Londrina. Doutorando em Direito Tributário pela PUC/SP. Professor do IBET, PUC/Londrina e Escola da Magistratura do Paraná. Membro do Conselho Científico da APET. Membro do Conselho Editorial da *Revista de Direito Tributário da APET*. Advogado.

ROBERTO WAGNER LIMA NOGUEIRA

Professor de Direito Constitucional e Tributário da Universidade Católica de Petrópolis. Mestre em Direito Tributário pela UCAM-RIO. Procurador do Município de Areal-RJ. Advogado.

ROGÉRIO HIDEAKI NOMURA

Advogado em São Paulo. Especialista em Direito Tributário pelo IBET/SP. Pós-Graduando em Direito Processual Civil pela PUC/SP.

TIAGO SEVERINI

Professor do Curso de Especialização em Direito Tributário do IBET-RJ. Mestrando em Direito pela UGF. Especialista em Direito Tributário pelo IBET. Advogado do Vieira, Rezende, Barbosa e Guerreiro Advogados, no Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

ARTIGOS	13
O COMÉRCIO ELETRÔNICO E OS DESAFIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS	15
<i>Cícero Rubens Batista</i>	
1. Introdução	15
2. Metodologia	17
3. Teoria	17
3.1. Vantagens e problemas relacionados com o comércio eletrônico	17
3.2. Noções gerais sobre o ICMS	19
3.3. A tributação no espaço virtual	21
4. Análise e discussão	25
4.1. As dimensões do comércio eletrônico	25
4.2. Novas oportunidades em termos de serviços aos contribuintes	27
4.3. A Administração Tributária	28
4.4. Poderes de fiscalização	30
5. Conclusões	33
6. Bibliografia	38
 ICMS-IMPORTAÇÃO E SUJEIÇÃO ATIVA	41
<i>Marcelo de Lima Castro Diniz</i>	
1. Introdução	41
2. Competência tributária e ICMS sobre operações de importação	42
3. Regra-matriz de incidência do ICMS sobre operações de importação	46
4. A jurisprudência do STF	59
4.1. Recurso Extraordinário 299.079-5	59
4.2. Recurso Extraordinário 268.586-1	60
5. Considerações finais	64

PAULO DE BARROS CARVALHO E ADRIANO SOARES DA COSTA: DUAS VISÕES SOBRE A INCIDÊNCIA DA NORMA JURÍDICA TRIBUTÁRIA	67
<i>Roberto Wagner Lima Nogueira</i>	
1. Considerações introdutórias	67
2. Incidência da norma jurídica tributária em Paulo de Barros Carvalho	68
3. Incidência da norma jurídica tributária em Adriano Soares da Costa	74
4. Notas finais	81
O ISSQN E A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM COM INSERÇÃO DE ELEMENTO GRÁFICO	87
<i>Rogério Hideaki Nomura</i>	
1. Introdução	87
2. O conceito de serviço	88
3. A lista de serviços	92
4. O ISS, IPI e o ICMS – um (aparente) conflito	95
5. O significado do enunciado <i>composição gráfica</i> constante do item 13.05 da lista anexa à Lei Complementar n. 116/2003	102
6. A impressão gráfica como fase intermediária (atividade-meio) do processo de fabricação de embalagens	103
6.1. A inadequação da utilização dos critérios da <i>personalização e sob encomenda</i> para determinação do tributo incidente sobre a atividade de fabricação de embalagens com inserção de elemento gráfico	105
6.2. Dos precedentes jurisprudenciais e o posicionamento da Fazenda Pública estadual	108
7. Conclusão	110
8. Bibliografia	115

O CONVÊNIO ICMS 130/07 E A TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE BENS IMPORTADOS SOB O REPETRO	117
<i>Tiago Severini</i>	
1. Considerações iniciais	117
2. ICMS	118
2.1. Operações relativas à circulação de mercadorias	119
2.2. Entrada de bens ou mercadorias importados	120
2.3. Convênios CONFAZ e incentivos fiscais	122
3. Natureza autorizativa do Convênio ICMS 130/07	126
4. Legislação interna dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo	127
5. Interpretação conforme à Constituição do § 2º, cláusula sétima, do Convênio ICMS 130/07	129
6. Não incidência do ICMS sobre a transferência interestadual de bens importados sob o REPETRO	132
7. Conclusão	133
8. Referências bibliográficas	135
PARECER	137
IMUNIDADE DO PAPEL PARA IMPRENSA – INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO CONSTITUCIONAL AO SEU USO – RESTRIÇÕES INFRACONSTITUCIONAIS IMPOSTAS PELA UNIÃO E ESTADOS, QUE DIFICULTAM OU INVIABILIZAM SEU USO, SÃO INCONSTITUCIONAIS – INTELIGÊNCIA DAS I.Ns. SRF 71/01, 976/09, 1.011 e 1.048/2010 E DA LEI N. 11.945/09, ASSIM COMO DO DECRETO N. 45.490/09 E PORTARIAS CAT 14, 46, 103/2010 e 114/2010 – PARECER	139
Consulta	139
RESPOSTA	145
JURISPRUDÊNCIA	171

